PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 10/04/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/04/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 334/89

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 76.936.350/0001-26, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Juridicas, de Maringá, Paraná, no Livro "A", sob nº 319, o imóvel constituído pela data de terras nº 017 (dezessete), da quadra nº 008 (oito), com área de 267,50 m2., do loteamento denominado "Jardim Ouro Preto", situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências sociais.

Art. 2º - Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - A donatária manterá conservado o padrão de entrada de Energia Elétrica e de um tirante da caixa d'gua, fixados no imóvel ora doado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 1989.

Hélio Gremes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI — ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI — FLS. 3